

LEI Nº 1.140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1.º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de setembro de 2004.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Antonio Carlos de Oliveira Júnior

ANEXO A LEI Nº 1.140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha		
3001.101220202.054	3.1.90.11.04	80.000,00
3001.101220202.054	3.3.90.30.04	200.000,00
3001.101220202.054	3.3.90.36.04	14.000,00
3001.101220202.054	3.3.90.39.04	120.000,00
TOTAL		414.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de setembro de 2004.

Élio Affonso de Paula